Resolução nº. 69/2015 **Ribeirãozinho, em 09 de Fevereiro de 2015**

"Dispõe sobre a concessão de Diárias de Viagens a Servidores e Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências"

A **Mesa diretora** da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica neste ato, definido a disposição de Diárias de Viagens a servidores e também a vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, em viagens a serviço do legislativo e em eventos, com autorização da presidência, que deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro: Mediante solicitação prévia, com descrição clara do local e motivo da viagem, bem como o evento e período de duração, que serão discriminados da seguinte forma:

I – Diárias de viagens dentro do Estado de Mato grosso, no valor de R$ 250,00 (duzentos reais), cada;

II – Diárias de viagens para outros Estados da Federação e Distrito Federal, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), cada;

Parágrafo Segundo: A prestação de contas dos valores disponibilizados será mediante Relatório de Viagem com documento probatório do evento, em nome do Servidor.

I – O prazo da prestação de contas será de 30 (trinta) dias do recebimento das diárias, sob a responsabilidade pessoal do beneficiário, não cumprido até a data, deverá restituir o valor recebido aos cofres do Município.

Art. 2º - Os valores das diárias constantes desta resolução destinam-se a cobertura de despesas com estadias, alimentação e transportes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Fica neste ato revogada a Resolução n° 16/2003 de 16/04/2003 e a Resolução n° 33/2008 de 12/12/2008.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER
Presidente

WELCY COCCO
Vice—presidente

ARLAN SOARES CATULÉ FILHO
1° secretário